SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.366, de 26 de junho de 2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o inciso V e acrescentam-se os incisos VII e VIII ao art. 11 da Lei Municipal nº 3.366 de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – (...)

V - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
(...)
VII - 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Articulação Política." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do §2º do art. 16 da Lei municipal nº 3.366 de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - (...)
(...)
§2º. (...)
I – (...)
(...)
d) 1 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
(...)

*g) **2 (dois)** representantes da Secretaria de Governo;*

h) 1 (um) representante da Secretaria de Articulação Política.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE ABRIL DE 2021

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as responsabilidades da comissão estabelecida pela Lei Municipal nº 3.366 de 26 de junho de 2017, é de suma importância que se acrescente um representante da Secretaria Municipal de Comunicação, a fim de melhor divulgar os feitos da gestão municipal, e da Secretaria Municipal de Articulação Política, que faz a interlocução do Poder Executivo com os outros poderes dentro do município e que leva as informações relevantes aos líderes comunitários de nossa cidade.

Foi suprimido o Artigo 2º no Projeto de Lei tendo em vista a ausência de alterações no texto da Lei Municipal nº 3.366 de 26 de junho de 2017, ou seja, está idêntico ao original.

HANS MILLER RODRIGUES DE MEDEIROS
Vereador